

**PROCESSO 2016-0.040.456-8**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS – SMS. G**  
**EDITAL DE SELEÇÃO - PROJETOS DE PREVENÇÃO À EPIDEMIA HIV/AIDS COM FOCO**  
**EM POPULAÇÕES CHAVE E OUTRAS DE GRANDE VULNERABILIDADE**

**1. Introdução:**

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Programa Municipal de DST / HIV / Aids do Município de São Paulo, TORNA PÚBLICO a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, sediadas no município de São Paulo, em conformidade com a Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 3.276, de 09 de julho de 2013 – que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais; com a Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 1.378, de 9 de julho de 2013 – que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde; com a Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 2.871, de 30 de dezembro de 2014 – que altera a pactuação dos valores de incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais do Estado de São Paulo e seus Municípios; e com a Deliberação CIB – 63, de 21 de novembro de 2014, que aprovou a revisão da distribuição dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, visando o desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e/ou apoio às pessoas vivendo com HIV/Aids e de hepatites virais.

**2. Do objeto:**

Estabelecer convênios com Organizações da Sociedade Civil para realização de ações de prevenção às DST/HIV/Aids, de ampliação do diagnóstico ao HIV e da disponibilização preservativos para populações-chave (gays e outros homens que fazem sexo com homens; pessoas que usam álcool e outras drogas; profissionais do sexo; travestis e transexuais; pessoas em privação de liberdade) e outras de maior vulnerabilidade como mulheres negras e pessoas vivendo HIV/Aids.

**3. Das Características das Proponentes:**

Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com experiência comprovada, de acordo com o item 4.2 do formulário de proposta de, no mínimo, três anos em atividades de prevenção ao HIV/AIDS e/ou intervenção comunitária com gays e outros homens que fazem sexo com homens; pessoas que usam álcool e outras drogas; profissionais do sexo; travestis e transexuais; pessoas em privação de liberdade; mulheres negras pessoas vivendo HIV/Aids.



PROGRAMA MUNICIPAL  
**DST/AIDS**  
DE SÃO PAULO  
SMS - PMSP

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Programa Municipal de DST/Aids – SMS



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



- 3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, 3 (três) das seguintes ações:
- 3.1.1. Atividades educativas e de comunicação entre pares sobre a prevenção e/ou diagnóstico e/ou tratamento do HIV/Aids;
  - 3.1.2. Atividade educativas e de comunicação sobre prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV/Aids através de mídias sociais;
  - 3.1.3. Disponibilização de insumos de prevenção;
  - 3.1.4. Realização de testagem para HIV para as populações descritas no item 2, com a utilização de teste rápido triagem por amostra de fluido oral em espaços de sociabilidade destas populações articuladamente com serviços de saúde;
  - 3.1.5. Acompanhamento dos casos reagentes para o HIV até a vinculação ao serviço de referência da rede de saúde.
  - 3.1.6. Articulação com instituições vinculadas ao SUS.

#### 4. Do Financiamento:

- 4.1. O Programa Municipal de DST/HIV/Aids de São Paulo destinará a este edital o valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para execução de projetos;
- 4.2. Serão financiados 7 (sete) projetos, prioritariamente distribuídos, um para cada população descrita no item 2 deste edital.
- 4.3. Cada projeto apresentado não deverá exceder o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- 4.4. Os projetos aprovados deverão ser executados em 12 meses, a partir da data de assinatura do convênio;
- 4.5. O recurso será repassado em parcela única, a partir da assinatura do convênio;
- 4.6. Cada ONG poderá apresentar para concorrer a esta seleção até 2 (dois) projetos, sendo que apenas 1 (um) será financiado;
- 4.7. O orçamento do projeto poderá passar por readequação após aprovação técnica, seguindo a coerência entre os objetivos e atividades propostas;
- 4.8. O financiamento será realizado seguindo ordem de classificação por população descrita no item 2, de acordo com as notas obtidas,
- 4.9. A remuneração de Recursos Humanos, somados aos encargos de INSS, vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor total do repasse solicitado;
- 4.10. Os gastos com bens de capital não poderão exceder 5 % do total do projeto;
- 4.11. O valor destinado para ajuda de custo para ações no campo não poderá ser superior a 5% do valor total do projeto.
- 4.12. As OSC devem enviar os documentos fiscais atualizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado da seleção de projetos em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e site da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (conforme item 16), para estabelecimento do convênio;



4.13. Declaração de abertura ou extrato de conta corrente no Banco do Brasil (exclusiva para o projeto).

#### 5. Do Público alvo:

Poderão participar desta seleção **Organizações da Sociedade Civil** (OSC) sem fins lucrativos, como as **Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos** (ONG) e as **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** (OSCIP) assim qualificadas pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 22 de março de 1999, sediadas no município de São Paulo e que tenham seus objetivos sociais compatíveis com as diretrizes da política municipal de DST/ HIV/Aids.

#### 6. Do envio do projeto e documentos de habilitação: Envio dos Projetos em versão impressa, eletrônica e dos documentos VIA CORREIO EM DOIS ENVELOPES

##### O Envelope 1 deve conter os seguintes documentos:

- 1- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que comprove no mínimo 36 (trinta e seis) meses de existência, na data de publicação deste edital;
- 2- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório, acompanhado de prova da diretoria em exercício (ata da última eleição);
- 3- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 4- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (ou preenchimento e envio do anexo IV);
- 5- Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira: quando for o caso de projetos que preveem ações em parceria com outras instituições, deve ser emitida uma carta de ciência e aprovação, assinada pelo responsável (ex: presídios, Fundação Casa, SAP - Secretaria de Administração Penitenciária, centros de ressocialização, SAE, CTA, Centros de Referência em DST/Aids, Unidade Básica de Saúde e outras OSC) (Anexo II);
- 6- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Mobiliários [www.prefeitura.sp.gov.br/secretariadefinancas/certidões](http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretariadefinancas/certidões);
- 7- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9- Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (do representante legal da instituição) – <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- 10- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (do representante legal da instituição) – <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- 11- Declaração do representante legal da instituição, conforme Decreto nº 53.177 (modelo disponível no site do item h);



- 12- Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS – [www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.Web](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.Web);
- 13- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da instituição e do coordenador do projeto;
- 14- Declaração do responsável legal de não exercício em cargo público (Anexo V);
- 15- Declaração de Pleno Atendimento, estar adimplente com outros financiamentos governamentais, e que não há duplicidade de financiamento governamental nas ações propostas, assinada pelo Presidente da instituição ou Responsável legal (Anexo III);
- 16- Declaração de disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais do coordenador do projeto (Anexo VI);
- 17- Currículo do coordenador do projeto (Anexo VII);
- 18- Cadastro Informativo Municipal – CADIM;

**O Envelope 2 deve conter os seguintes documentos:**

- a) **Duas (2) vias do projeto nos termos do anexo I**, impressas, assinadas e com todas as páginas rubricadas pelo responsável legal da organização. É necessária a logomarca da instituição no centro superior de cada folha do projeto;
- b) **Uma (1) cópia do projeto em CD-R** (não regravável);

**OS DOIS ENVELOPES DEVERÃO SER LACRADOS E ENVIADOS via correio com Aviso de Recebimento – AR; Envelope com os seguintes dizeres:**

REF: PROCESSO SELETIVO-PROJETO DE PREVENÇÃO DST/HIV POPULAÇÃO CHAVE PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE SÃO PAULO. SETOR DE ARTICULAÇÃO OG/OSC  
END: RUA GENERAL JARDIM, 36 – 4ºandar - VILA BUARQUE - SÃO PAULO – SP. CEP: 01223-010.

**7. Da habilitação**

- 7.14 A habilitação será realizada por uma Comissão Especial para Habilitação e Seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil especificamente constituída para este fim;
- 7.15 Para que o projeto possa ser habilitado para a fase de seleção (análise e classificação), todos os requisitos expostos no item 6 deverão ser cumpridos;
- 7.16 Cada envelope será aberto na presença de dois membros da comissão, os quais assinarão os respectivos pareceres para habilitação;
- 7.17 O Programa Municipal de DST/Aids (PM DST/AIDS) da Secretaria Municipal da Saúde publicará o resultado das entidades habilitadas para a fase seguinte de Seleção dos projetos (item 8), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no site da Secretaria Municipal da Saúde - <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>.



PROGRAMA MUNICIPAL  
**DST/AIDS**  
DE SÃO PAULO  
SMS - PMSP

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Programa Municipal de DST/Aids – SMS



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



7.18 A inabilitação ocorrerá na falta das cópias do projeto e/ou dos documentos solicitados, documentos apresentados com prazo de validade vencida e data do envio dos itens citados fora do prazo estipulado, podendo a entidade apresentar recurso previsto no item 14.1.

## **8. Da Seleção:**

- 8.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial para Habilitação e Seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil especificamente constituída para este fim;
- 8.2. Cada projeto será analisado e pontuado por dois técnicos da Comissão Especial para Habilitação e Seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil os quais assinarão os respectivos pareceres;
- 8.3. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas dos aspectos avaliados, conforme critérios de análise e classificação descritos no item 10, Da classificação;
- 8.4. A nota mínima para classificação dos projetos a serem financiados é de 60 pontos;
- 8.5. O financiamento será realizado seguindo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas, por população descrita no item 2 deste edital, até o limite do recurso disponível;
- 8.6. No caso de OSC cujo projeto foi selecionado declinar da execução do projeto, ter sofrido penalidade por perda de prazo para efetivação do convênio ou no caso de não haver nenhum projeto apresentado ou selecionado para uma ou mais populações descritas no item 2 deste edital os recursos destinados serão disponibilizados para outros projetos aprovados, seguindo a lista classificatória.

## **9. Da análise: Serão analisados os seguintes aspectos dos projetos**

- 9.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes da política municipal de DST/HIV/Aids;
- 9.2. Integração e articulação das ações propostas com o SUS – Sistema Único de Saúde;
- 9.3. Demonstrar parceria com instituições públicas (Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e outras) e da sociedade civil (movimentos sociais, redes etc.);
- 9.4. Capacidade técnica, gerencial e financeira da instituição proponente considerando a experiência prévia da instituição;
- 9.5. Coerência entre os objetivos, atividades, resultados e orçamento do projeto;
- 9.6. Plano de Monitoramento e Avaliação do projeto;

## 10. Da classificação:

Critérios para análise das propostas	Pontuação do subitem	Pontuação Máxima
<b>A - Experiência Institucional</b>		
A1: De 0 a 05 pontos, levando-se em consideração o histórico da Instituição com a temática DST/HIV/aids.	5	20
A2: De 0 a 05 pontos, levando-se em consideração o histórico de articulação com Movimentos Sociais.	5	
A3: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração a experiência anterior em ações relacionadas aos aspectos priorizados no item 2 deste edital.	10	
<b>B- Propostas Técnica</b>		
B.1 Projeto: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração a justificativa levando em conta as informações epidemiológicas atualizadas.	10	65
B.2 Objetivo do Projeto: De 0 a 15 pontos, levando-se em consideração a coerência, factibilidade e mensurabilidade entre o objetivo proposto e o diagnóstico levantado.	15	
B.3 Metodologia: De 0 a 20 pontos, levando-se em consideração a forma como as atividades serão implantadas para atingir os objetivos específicos, incluindo os principais procedimentos, técnicas e instrumentos a serem empregados.	20	
B.4 Articulação com o objetivo de promover a sustentabilidade das ações: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração a viabilidade e clareza da proposta (articulação das ações propostas com o SUS – Sistema Único de Saúde; Rede de proteção de direitos, Secretaria de Direitos Humanos e Rede de Pessoas, Movimentos Sociais e /ou Fórum ONG de referência junto à população alvo da proposta, demais serviços estratégicos para efetivação das ações do projeto).	10	
B.5 Monitoramento e Avaliação: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração o planejamento adequado de atividades de monitoramento, avaliação e indicadores no desenvolvimento do projeto.	10	
<b>C- Proposta Financeira</b>		
C.1: De 0 a 15 pontos, levando-se em consideração a coerência da proposta financeira com a técnica.	15	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

10.1. Em caso de empate na classificação final, o desempate será definido considerando-se:

- Maior pontuação no item **Metodologia**;
- Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item **Objetivo do Projeto**;
- Em permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Experiência Institucional**;
- Em permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Articulação com Objetivo de Promover a Sustentabilidade das Ações**;
- Em permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Monitoramento**;



PROGRAMA MUNICIPAL  
**DST/AIDS**  
DE SÃO PAULO  
SMS - PMSP

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Programa Municipal de DST/Aids – SMS



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SAÚDE



f) Persistindo empate será realizado Sorteio Público.

**10.2.** A entidade que for desclassificada poderá apresentar recurso previsto no item 14.2.

### **11. Dos Critérios de Exclusão para habilitação:**

**11.1.** Na falta de uma das cópias do projeto ou de um dos documentos listados no item 6 no momento do envio da proposta;

**11.2.** Projetos e/ou documentos enviados via fax;

**11.3.** Projeto de ação comunitária que não se caracteriza como tal, exemplo projetos de pesquisa e de eventos;

### **12. Dos Critérios de Exclusão para seleção:**

**12.1.** Não envio de Documentos fiscais atualizados no prazo de 10 dias úteis (conforme item 4.12), após a divulgação dos resultados dos projetos aprovados;

**12.2.** Não envio da proposta reformulada seguindo as orientações da Comissão Especial para Habilitação e Seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil (conforme item 4.7);

**12.3.** Projetos e/ou documentos enviados via fax;

**12.4.** Projetos que apresentarem duplicidade de financiamento. Caso ocorra co-financiamento de partes do projeto, isso deve estar explícito no quadro de atividade e no orçamento como contrapartida;

**12.5.** Projetos com pontuação inferior a 60 pontos;

**12.6.** Instituições que estão em situação irregular com o Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, Coordenação Estadual de DST/Aids da Secretaria de Estado da Saúde e o Programa Municipal de DST/Aids da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

### **13. Da prestação de contas e monitoramento**

**13.1.** Ao final da execução do projeto deverão ser entregues:

a) Relatório financeiro (IMPRESSO) com os respectivos documentos da prestação de contas conforme Manual de Execução de Projetos Comunitários do Programa Municipal de DST/Aids;

b) Relatório técnico (IMPRESSO E DIGITALIZADO), conforme Manual de Execução de Projetos Comunitários do Programa Municipal de DST/Aids;

c) Os relatórios indicados no Manual de Execução de Projetos Comunitários do Programa Municipal de DST/Aids devem ser encaminhados ao Programa Municipal de DST/Aids de São Paulo. Setor: Articulação com OG/OSC – REF. Relatório de monitoramento. Rua **GENERAL JARDIM, 36 – 4ºAndar - VILA BUARQUE - SÃO PAULO – SP – CEP: 01223-010.**



- 13.2.** No sexto mês de execução do projeto, ocorrerá o monitoramento técnico, de forma presencial, sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 13.3.** Entregar termo de cessão de uso dos equipamentos adquiridos (bens de capital), o mesmo deverá ser atualizado anualmente;
- 13.4.** As instituições aprovadas serão convocadas para apresentação de seus Projetos para a Rede Municipal Especializada DST/Aids, Supervisões Técnicas de Saúde e Coordenadoria Saúde em Reunião Regional do PM DST/Aids.
- 13.5.** As instituições aprovadas serão convocadas durante (avaliação anual) e após a execução do projeto para apresentar uma síntese avaliativa de suas ações com a presença dos beneficiados do Projeto.

#### **14. Dos recursos jurídicos**

##### **14.1. Da habilitação:**

**14.1.1.** A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado das entidades habilitadas, as quais passarão para a fase de Seleção dos projetos, conforme item 7.3, em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do disposto na letra a, alínea I, art.109 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores: <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>

**14.1.2.** O recurso será julgado em 06 (seis) dias úteis, e o resultado será publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Secretaria Municipal da Saúde: <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>

##### **14.2. Da seleção, análise e classificação:**

**14.2.1** A entidade que for considerada desclassificada e entender que foi prejudicada na ordem da classificação terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados da classificação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no da Secretaria Municipal da Saúde: <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>

**14.2.2** O recurso será julgado em 06 (seis) dias úteis, e o resultado será publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site da Secretaria Municipal da Saúde: <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>

#### **15. Da Homologação**

**15.1.** A homologação do resultado poderá ocorrer no prazo mínimo de 7 (sete), contados a partir da data da publicação da classificação final das entidades, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Secretaria Municipal da Saúde: <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>.

## 16. Dos prazos

<b>Dia 30/03/2016</b>	<b>Publicação do edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e site do PM/DST/Aids.</b>
<b>Dia 29/04/2016</b>	Prazo máximo para envio do projeto e dos documentos solicitados para o Programa Municipal de DST/AIDS de São Paulo.
<b>Dia 10/05/2016</b>	Processo Habilitação dos Projetos
<b>Dia 16/05/2016</b>	<b>Resultado do processo de habilitação dos projetos serão divulgados no Diário Oficial do Município de São Paulo e no site da Secretaria Municipal da Saúde:</b> <a href="http://saude.prefeitura.sp.gov.br">http://saude.prefeitura.sp.gov.br</a> .
<b>Dia 20/05/2016</b>	Prazo limite para envio dos recursos referentes ao processo de habilitação;
<b>Dia 30/05/2016</b>	Prazo limite para julgamento dos recursos enviados (habilitação).
<b>Dia 13,14 e 15/06/2016</b>	Processo de seleção, análise e classificação dos projetos;
<b>Dia 22/06/2016</b>	<b>Os resultados do julgamento dos projetos serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Secretaria Municipal da Saúde:</b> <a href="http://saude.prefeitura.sp.gov.br">http://saude.prefeitura.sp.gov.br</a>
<b>Dia 28/06/2016</b>	Prazo limite para envio dos recursos referentes ao processo de seleção, análise e classificação;
<b>Dia 05/07/2016</b>	Prazo limite para entrega de documentos fiscais atualizados, dos projetos selecionados, para o estabelecimento de convênio, conforme o item 4.12
<b>Dia 06/07/2016</b>	Prazo Limite para Julgamento dos recursos enviados (seleção projetos)
<b>Dia 16/07/2016</b>	Publicação da Homologação do Processo Seletivo.



PROGRAMA MUNICIPAL  
**DST/AIDS**  
DE SÃO PAULO  
SMS - PMSP

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Programa Municipal de DST/Aids – SMS



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



## **17 Das disposições finais**

- 17.1** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, junto ao Programa Municipal DST/Aids / SMS, localizada na Rua General Jardim, 36 - Térreo - CEP.01223-010 – São Paulo – SP.
- 17.2** A instituição selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93;
- 17.3** Fica reservada à Secretaria Municipal da Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;
- 17.4** Fica eleito o foro da Capital do Estado, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente resolvidas pelas partes.

## **ANEXOS**

- Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento: adimplência;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de recolhimento ao FGTS;
- Anexo V – Declaração de não exercício em cargo público;
- Anexo VI – Declaração da disponibilidade horária do coordenador;
- Anexo VII – Modelo Curriculum Simplificado;
- Anexo VIII – Valores de referência (Valor Teto);
- Anexo IX – Autorização de uso de imagem.